



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

DECRETO Nº 2310, DE 14 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre a abertura da feira livre que ocorre todas as sextas-feiras no Município de Meridiano até o dia 25 de abril do corrente exercício e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO a projeção de evolução da doença e o aumento de casos no município, bem como a necessidade de dirimir o contágio e transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o isolamento e impedir a aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Municipal de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde quanto ao isolamento e distanciamento social cujo objetivo é evitar aglomeração de pessoas e, em consequência, revelou-se medida eficaz para impedir o estrangulamento dos serviços de saúde do Estado e do nosso município;

CONSIDERANDO recente pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo prorrogando as medidas de Quarentena em todo estado de São Paulo que atualmente se encontra na fase vermelha;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município pode adotar medidas sanitárias em seu Município;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo permitiu o funcionamento das feiras livres.

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitida a abertura da feira livre que ocorre todas as sextas-feiras no Município de Meridiano até o dia 25 de abril do corrente exercício, até as 20:00 hs.

§ Único - Ficarão proibido colocar mesas, bem como o consumo no local, porém permite-se delivery, drive thru e retiradas do alimento ou produto para consumi-lo em sua residência.

Art. 2º - Só será permitida a realização da feira com feirantes residentes na circunscrição do Município de Meridiano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Meridiano, 14 de abril de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO